

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO
Nº88/2024

Estabelece critérios complementares para o ingresso, permanência e circulação de pessoas nas dependências da Seção Judiciária do Ceará e dá outras providências.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o decidido do âmbito do processo 0002470-80.2024.4.05.7600,

RESOLVE:

Art. 1º. Não poderão ingressar, permanecer ou circular nas dependências da Seção Judiciária do Ceará as pessoas que estejam utilizando vestimentas incompatíveis com a sobriedade do ambiente de trabalho, a exemplo de trajes de banho, vedada qualquer forma de discriminação em razão de gênero ou orientação sexual.

Art. 2º. Ficam mantidos os critérios de acesso, permanência e circulação estabelecidos em outros atos normativos, que deverão ser observados.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 229, de 7 de março de 2005.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA, DIRETOR DO FORO**, em 29/04/2024, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4256783** e o código CRC **2B537F34**.

0002470-80.2024.4.05.7600/CE-SECAD-
DIRETORIA

4256783v5

Publicado no Diário Eletrônico Administrativo DEA/SJ/CE N° 82.0/2024 de 30 de Abril de 2024, p. 01/02.

Esse texto não substitui a publicação oficial